



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.285, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

**SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
COLNIZA – MT, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colniza - MT, para o Exercício Financeiro de 2026 em **R\$ 169.000.000,00 (cento e sessenta e nove milhões de reais)**, compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Colniza, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R\$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais)**.

CAPÍTULO II
DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Colniza – MT para o exercício de 2026, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R\$ 185.970.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões novecentos e setenta mil reais)**, realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R\$ 16.970.000,00, (dezesseis milhões novecentos e setenta reais)**, totalizando uma Receita Líquida de R\$ 169.000.000,00 (cento e sessenta e nove milhões de reais), para Administração Direta discriminada conforme quadros a seguir:

mil



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	139.334.600,00	34.335.400,00	173.670.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	12.300.000,00	12.300.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-16.970.000,00	0,00	-16.970.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	122.364.600,00	46.635.400,00	169.000.000,00
TOTAL GERAL	122.364.600,00	46.635.400,00	162.680.000,00

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.408.100,00	2.731.200,00	19.139.300,00
Contribuições	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
Receita de Patrimonial	2.066.700,00	0,00	2.066.700,00
Receita de Serviços	220.000,00	0,00	220.000,00
Transferências Correntes	125.980.000,00	24.164.000,00	150.144.000,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00	0,00	300.000,00
Total das Receitas Correntes	146.774.800,00	26.895.200,00	173.670.000,00
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuições	0,00	12.300.000,00	12.300.000,00
Total Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	12.300.000,00	12.300.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções de Transferências Correntes	-16.970.000,00	0,00	-16.970.000,00

M. A. D.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Total Deduções da Receita Corrente	-16.970.000,00	0,00	-16.970.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	129.804.800,00	39.195.200,00	169.000.000,00
TOTAL GERAL	129.804.800,00	39.195.200,00	169.000.000,00

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 169.000.000,00 (cento e sessenta e nove milhões de reais), para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO		SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	111.594.400,00	32.522.100,00	144.116.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	56.130.800,00	12.852.000,00	68.982.800,00
Juros e Encargos da Dívida	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
Outras Despesas Correntes	53.963.600,00	19.670.100,00	73.633.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.440.200,00	1.453.300,00	10.893.500,00
Investimentos	7.940.200,00	1.453.300,00	9.393.500,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
RPPS	0,00	12.300.000,00	12.300.000,00
RPPS	0,00	12.300.000,00	12.300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.690.000,00	0,00	1.690.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.690.000,00	0,00	1.690.000,00
Total da Administração Direta	122.364.600,00	46.635.400,00	169.000.000,00
TOTAL GERAL	122.364.600,00	46.635.400,00	169.000.000,00

II. - Por Órgãos de Governo:

mi

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
---------------	--------	-------------------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
Gabinete do Prefeito	5.747.000,00	0,00	5.747.000,00
Secretaria Mun. de Planejamento	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
Secretaria Mun. de Administração	4.490.000,00	0,00	4.490.000,00
Secretaria Mun. de Finanças	8.100.000,00	0,00	8.100.000,00
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e lazer	56.627.600,00	0,00	56.627.600,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	29.955.400,00	29.955.400,00
Secretaria Mun. de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	0,00	4.380.000,00	4.380.000,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	400.000,00	0,00	400.000,00
Secretaria Mun. de Infra-estrutura	34.300.000,00	0,00	34.300.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	12.300.000,00	12.300.000,00
Secretaria Mun. De Esportes e Lazer	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
Total da Administração Direta	122.364.600,00	46.635.400,00	169.000.000,00
TOTAL GERAL	122.364.600,00	46.635.400,00	169.000.000,00

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. Legislativa	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
04. Administração	13.757.000,00	0,00	14.357.000,00
08. Assistência Social	0,00	4.380.000,00	4.380.000,00
09. Previdência Municipal	0,00	3.919.648,00	3.919.648,00
10. Saúde	0,00	29.955.400,00	29.955.400,00
12. Educação	56.401.500,00	0,00	56.401.500,00
13. Cultura	226.100,00	0,00	226.100,00
14. Direitos da Cidadania	100,00		100,00
15. Urbanismo	20.228.900,00	0,00	20.228.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

16. Habitação	100,00		100,00
17. Saneamento	1.890.100,00	0,00	1.890.100,00
18. Gestão Ambiental	349.800,00	0,00	349.800,00
20. Agricultura	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
23. Comércio e Serviços	50.200,00	0,00	50.200,00
25. Energia	200,00	0,00	200,00
26. Transporte	12.180.600,00	0,00	12.180.600,00
27. Desporto e Lazer	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
28. Encargos Especiais	4.690.000,00	0,00	4.690.000,00
99. Reserva de Contingência	1.690.000,00	8.380.352,00	10.070.352,00
Total da Administração Direta	122.364.600,00	46.635.400,00	169.000.000,00
TOTAL GERAL	122.364.600,00	46.635.400,00	169.000.000,00

Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	122.364.600,00
Orçamento da Seguridade Social	46.635.400,00
Saúde	29.955.400,00
Assistência Social	4.380.000,00
Previdência Social	12.300.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	169.000.000,00

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

mt



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

III - conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

IV – Fica autorizada alterações orçamentárias entre fontes de destinações (fontes de Recursos) de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

V - Não onerarão o limite previsto Inciso “I”, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.026.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.026, revogadas a disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de novembro de 2025.


MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.285, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colniza - MT, para o Exercício Financeiro de 2026 em **R\$ 169.000.000,00 (cento e sessenta e nove milhões de reais)**, compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Colniza, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R\$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais)**.

CAPÍTULO II**DA PREVISÃO DA RECEITA**

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Colniza - MT para o exercício de 2026, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R\$ 185.970.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões novecentos e setenta mil reais)**, realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R\$ 16.970.000,00 (dezesseis milhões novecentos e setenta reais)**, totalizando uma Receita Líquida de R\$ 169.000.000,00 (cento e sessenta e nove milhões de reais), para Administração Direta discriminada conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	139.334.600,00	34.335.400,00	173.670.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	12.300.000,00	12.300.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-16.970.000,00	0,00	-16.970.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	122.364.600,00	46.635.400,00	169.000.000,00
TOTAL GERAL	122.364.600,00	46.635.400,00	162.680.000,00

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.408.100,00	2.731.200,00	19.139.300,00
Contribuições	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
Receita de Patrimonial	2.066.700,00	0,00	2.066.700,00
Receita de Serviços	220.000,00	0,00	220.000,00
Transferências Correntes	125.980.000,00	24.164.000,00	150.144.000,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00	0,00	300.000,00
Total das Receitas Correntes	146.774.800,00	26.895.200,00	173.670.000,00
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuições	0,00	12.300.000,00	12.300.000,00
Total Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	12.300.000,00	12.300.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções de Transferências Correntes	-16.970.000,00	0,00	-16.970.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	-16.970.000,00	0,00	-16.970.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	129.804.800,00	39.195.200,00	169.000.000,00
TOTAL GERAL	129.804.800,00	39.195.200,00	169.000.000,00

CAPÍTULO III**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 169.000.000,00 (cento e sessenta e nove milhões de reais), para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO		SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	111.594.400,00	32.522.100,00	144.116.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	56.130.800,00	12.852.000,00	68.982.800,00
Juros e Encargos da Dívida	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

IV - Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações (fontes de Recursos) de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

V - Não onerarão o limite previsto Inciso "I", os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.026.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.026, revogadas a disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de novembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal